



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ:04.546.941/0001-86

PROJETO DE LEI N° 050 DE 6 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a oferta da disciplina de Educação Física, ministrada por profissional licenciado em Educação Física, nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas públicas do município de Oriximiná, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica estabelecida a oferta da disciplina de Educação Física, ministrada por profissional licenciado em Educação Física, nas turmas do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal de Oriximiná.

Art. 2º A carga horária, conteúdos e atividades da disciplina deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei, inclusive a contratação de profissionais habilitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 05 de agosto de 2025.

Mônica Franco dos Anjos  
Vereadora – Republicanos



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ:04.546.941/0001-86

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade garantir o retorno e a valorização da disciplina de Educação Física nas séries iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), com a devida qualificação pedagógica, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Embora a Educação Física seja componente curricular obrigatório da educação básica, na prática, em muitos municípios, a disciplina tem sido relegada a segundo plano nos anos iniciais, muitas vezes sendo absorvida por professores polivalentes. Isso compromete os objetivos formativos da disciplina, que envolvem o desenvolvimento motor, social, afetivo e cognitivo das crianças.

A Resolução nº 7/2010 do CNE/CEB, em seu art. 31, permite que a disciplina de Educação Física, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, seja ministrada tanto pelo professor regente quanto por profissional licenciado. No entanto, a presença de um educador físico qualificado assegura maior qualidade, planejamento e variedade nas atividades, promovendo um ambiente mais atrativo, inclusivo e saudável para os alunos.

O município de Oriximiná vive um momento único de valorização das práticas esportivas, que hoje fazem parte do cotidiano de crianças, jovens e adultos. Atividades como futebol, caminhadas, corridas, futsal, basquetebol e ciclismo tornaram-se frequentes e apreciadas pela população. A escola, enquanto espaço formador, não pode ficar à margem desse contexto.

A presença de um professor de Educação Física do 3º ao 5º ano traz benefícios concretos e múltiplos para o município:

- Combate ao sedentarismo e vício em telas: atualmente, é notório o desinteresse de muitas crianças pela atividade física, especialmente em razão do uso excessivo de celulares e outros dispositivos. Um profissional da área pode criar estratégias atrativas para envolver os alunos, despertando neles o gosto pelo movimento e pelo esporte.

*Mônica Franco dos Anjos  
Vereadora  
Câmara Municipal de Oriximiná*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ:04.546.941/0001-86

- **Alívio da sobrecarga do professor regente:** o docente polivalente, já responsável por múltiplos conteúdos, muitas vezes não possui formação nem segurança para trabalhar a Educação Física de forma adequada, o que gera sobrecarga e limitações pedagógicas.
- **Promoção de inclusão e respeito:** a presença de um profissional preparado contribui para evitar situações de exclusão, como aquelas em que grupos de crianças impedem colegas de participar das atividades por julgarem que "não jogam bem o suficiente" — uma realidade infelizmente comum, que fere o princípio da convivência respeitosa e do direito à participação de todos. Muitos estudantes passam por esse tipo de exclusão, o que afeta sua autoestima e seu vínculo com a escola.
- **Redução da evasão escolar:** atividades físicas prazerosas e bem conduzidas são um fator de atração e permanência na escola, especialmente em contextos vulneráveis.
- **Desenvolvimento de competências socioemocionais:** cooperação, respeito às regras, empatia, autoconfiança e trabalho em equipe são valores praticados constantemente na Educação Física, com reflexos positivos em todas as áreas da vida escolar.

Além disso, a legislação é clara quanto à obrigatoriedade da disciplina: a LDB, em seu art. 26, § 3º, estabelece que a Educação Física é parte integrante da educação básica, com exceções limitadas. A BNCC reforça seu papel formador e interdisciplinar.

A competência do município para regulamentar e suplementar a legislação educacional está prevista na própria LDB (art. 11, incisos III e V), na Lei Orgânica do Município de Oriximiná (art. 12, I; art. 14, VI; art. 16, V, alínea "d") e na Lei Municipal nº 6.955/2006, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a formulação e execução de políticas alinhadas ao Plano Nacional de Educação.

Por todo o exposto, propõe-se o retorno da Educação Física no 3º, 4º e 5º ano, ministrada por profissionais licenciados em Educação Física, como medida de valorização

Câmara Municipal de Oriximiná – Email: [camara@gmail.cmoriximina.pa.gov.br](mailto:camara@gmail.cmoriximina.pa.gov.br)  
Travessa Magalhães Barata, 277 – Centro, 68.270-000

*Mônica Franco dos Anjos*  
Vereadora  
Câmara Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ:04.546.941/0001-86

da educação, de saúde pública preventiva, de inclusão social e de justiça pedagógica. Trata-se de um investimento de baixo custo com alto impacto humano, educacional e comunitário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 05 de agosto de 2025.

*Mônica Franco dos Anjos*  
Mônica Franco dos Anjos  
Câmara Municipal de Oriximiná  
 Vereadora - Republicanos